



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 – Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora Aparecida/SE – CEP 49.540-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.100.308/0001-75, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> **JEANE DE JESUS BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 112.0503 – SSP/SE e do CPF nº 588.198.515-04, residente e domiciliada na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 912, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000 e a **empresa DJL CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.412.173/0001-07, com sede na Rua Terencio Sampaio, nº 532, Bairro Grageru, CEP 49.025-700, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu sócio administrador MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIAS portador do CPF nº 381.255.525-53 e do RG nº 600.582, SSP/SE, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 010/2011 e 013/2011 e conforme o **Pregão Presencial nº 004/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANCAS EM FERRO E GRADES DO TIPO BARRICADAS PARA PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE E OUTRAS, DESDE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MAXIMO EM R\$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BANCAS DE FERRO PARA FEIRA LIVRE MEDINDO 2,00M COMPRIMENTO; 1,00M LARGURA, ALTURA DO SOLO ATÉ O TAMPO DA BARRACA 0,90M; ALTURA	DIARIA	9000	9,50	85.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	TOTAL 2,00M. COM LONA E SAIA DISCIPLINADORA. INCLUINDO TRANSPOSTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS. (COTA 75% AMPLA DISPUTA)				
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BANCAS DE FERRO PARA FEIRA LIVRE MEDINDO 2,00M COMPRIMENTO; 1,00M LARGURA, ALTURA DO SOLO ATÉ O TAMPO DA BARRACA 0,90M; ALTURA TOTAL 2,00M. COM LONA E SAIA DISCIPLINADORA. INCLUINDO TRANSPOSTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS. (COTA 25% ME E EPP)	DIARIA	3000	9,50	28.500,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO GRADES DO TIPO BARRICADA COM DIMENSÃO DE 2,00M COMPRIMENTO X 1,30M ALTURA. INCLUINDO TRANSPOSTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS. (COTA ME E EPP)	DIARIA	4800	2,00	9.600,00
<b>VALOR GLOBAL MAXIMO (R\$)</b>					<b>123.600,00</b>

**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da assinatura contrato/Nota de Empenho/Autorização de execução do serviço ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**II – DA VIGÊNCIA:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1 - O Registro de preços terá vigência até a data de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/04/2021 e encerramento em 12 (doze) meses.

### **III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO - ATIVIDADE: 15.122.0003.2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS - ELEMENTO: 3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO: 1001

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a prestação do serviço do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:**

1 - A execução dos serviços requisitados deverá ser **PARCELADA** e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Departamento de obras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos serviços contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Esta ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

#### **V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Nossa Senhora Aparecida, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Nossa Senhora Aparecida realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender a prestação do serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

1 - Fornecer os serviços registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada “CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO”.

2 - Fornecer o serviço num prazo máximo de 02 (dois) dias, do recebimento da ordem de serviços no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do serviço.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação do serviço objeto do registro de preços.

5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6 - Executar os serviços objeto da presente ata/contrato, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos;

#### **VII - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA/FUNDO:**

1- Receber os SERVIÇOS e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do produto.

#### **VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - Os serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 004/2021, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

## **X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1 - Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 21 e 22 do Decreto Municipal n.º 013, de 05 de agosto de 2011.

Art. 21 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata de registro de Preços, a que estiver vinculada;

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

IV – Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93;

V – Estiver impedida de licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Art. 22 – Os preços registrados poderão ser suspensos temporários ou cancelados pela administração, nas seguintes hipóteses:

I – Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente fundamentada.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021**, e a proposta da empresa: **DJL CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, classificada em 1º lugar.

#### **XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras a fiscalização das referidas execuções de serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

#### **XIII - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Ribeirópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora Aparecida – Sergipe, 16 de abril de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**JEANE DE JESUS BARRETO  
PREFEITA MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**DJL CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
CNPJ sob o nº 29.412.173/0001-07  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

---